



Ministério da
Fazenda



Memorando nº 648/2017 – RFB/Gabinete

Brasília, 19 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Secretário Executivo do Ministério da Fazenda

Assunto: Portaria MP nº 291, de 12 de setembro de 2017: PDV, jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia.

Encaminho a Vossa Excelência anexa Nota Técnica RFB/Sucor/Cogep nº 96, de 18 de setembro de 2017, elaborada pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas desta Secretaria, que analisa o impacto da Portaria MP nº 291, de 12 de setembro de 2017, no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e conclui pela necessidade de revisão da Portaria em comento.

2. A Portaria MP nº 291, de 2017, estabelece orientações e procedimentos aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) relativos ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Em conformidade com a Nota Técnica em apreço, solicita-se urgente gestão junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, objetivando a revisão da Portaria MP nº 291, de 2017, com vistas à necessária adequação do § 8º do art. 26 para compatibilizá-lo com o art. 12 c/c o art. 17 da MP nº 792, de 2017 e, ainda, a vedação à adesão, pelos servidores em exercício na RFB, aos institutos regulamentados pela Portaria MP nº 291, de 2017.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
gabrfb.df@rfb.gov.br



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA em 19/09/2017 20:36:00.

Documento autenticado digitalmente por MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA em 19/09/2017.

Documento assinado digitalmente por: JORGE ANTONIO DEHER RACHID em 19/09/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA em 19/09/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP19.0917.20519.K22C

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

5A922D87A5ED434819454C645A2DCE142219A8F7238AF24F72DEBE1B22F292B9